



EMENDA LEGISLATIVA N. 222/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0008.0244.0005.2165 - Repasse a Organizações de Assistência Social**, no montante de **R\$ 357.543,62**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	R\$ 357.543,62

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0008.0244.0005.2165 - Repasse a Organizações de Assistência Social
Órgão:	15 - Assistência Social
Unidade:	001 Fundo Assistência Social
Valor:	R\$ 357.543,62

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Valdecir Antonio Luiz Da Silva - AVANTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 222/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente emenda destina recursos ao Instituto Tempo Presente (CNPJ 62.847.210/0001-77), com o objetivo de apoiar a execução de duas iniciativas de relevante impacto social desenvolvidas pela instituição: o Projeto Andorinhas, voltado à promoção da convivência, fortalecimento de vínculos e estímulo ao envelhecimento ativo entre idosos; e o Projeto Saíra, que oferece atividades no contraturno escolar para crianças de 6 a 12 anos, contribuindo para seu desenvolvimento integral, segurança e oportunidades educacionais complementares. O apoio financeiro permitirá fortalecer a estrutura necessária para o funcionamento dos projetos, garantindo o acesso da comunidade a serviços essenciais de convivência, inclusão social e proteção comunitária. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Valdecir Antonio Luiz Da Silva - AVANTE

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>